

Lei n.º 1/9

faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, dois lotes de terreno urbano, o primeiro com quarenta metros de frente à Rua João Leite Ribeiro, por quarenta metros de fundo à Rua 27 de Julho, o segundo com quarenta metros de frente à Rua 20 de Setembro, por oitenta e sete metros de fundo para serem construídos, pelo Estado de Mato Grosso, um prédio para as Escolas Reunidas "Teodoro Rondon".

Art. 2.º - ficará sem nenhum efeito a doação caso não seja iniciada a construção do dito prédio, dentro de um ano, contado da data da escritura de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 6 de Abril de 1949.
Delphino Alves Cordeiro.